

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO Nº 59500.001270/2018-87

Aos 27 dias de novembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**, Diretor-Presidente da **Codevasf**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 71545, expedida pela SSP/PI, e do CPF nº 032.946.923-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2018**, referente a Fornecimento, carga, transporte e descarga de tubos, peças especiais, válvulas e ventosas que comporão as Adutoras, as Tomadas D'Água dos lotes irrigados e estações e bombeamento da Fase 2 e Fase 3 da Etapa 1 para o Projeto do Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, com 179 itens, sendo 5 (cinco) Grupos e 2 (dois) itens individuais a saber, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 9 de novembro de 2018, seção 3, às fls. 104 e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução nº 651 de 27/11/2018, constante às fls. 1492 a 1493 do Processo nº 59500.001270/2018-87, resolve registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ: **12.580.932/0001-30**, com sede na Rua Marechal Hermes, 260, Paredões, Mossoró/RN, CEP – 59.618-160, telefone nº (81) 3446-4787/ 3201-2200, E-mail: **jpw@jpwengenharia.com**, representada por seu Sócio-gerente, **Sr. Washington Lino de Brito**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, RG **266942 SSP/AL**, CPF nº **151.987.234-87**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades. **Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).**

GRUPO 4

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
147	FLANGE CEGO AÇO CARBONO #1/2" DN 150 PN 10 COM ORÍFICO COM ROSCA DN 25	45	1.165,00
148	TUBO DE AÇO CARBONO PONTA E FLANGE PN 10 kgf/cm2 DN 200 L=300 mm	1	1168,00
149	REDUÇÃO DE AÇO CARBONO C/ FLANGES PN 10 kgf/cm2 DN 400x250 mm L=450 mm	1	4.305,00
150	Redução Concêntrica em aço com Flanges RFF10 L= 0,60m , DN 400 x 200	4	4.369,00
151	Chapa de redução de aço PN 10 x Pn16 Dn 400	8	2.483,00
152	Extremidade flange e ponta de aço PN 10 x Dn 500 L=500mm	4	3.881,00
153	Toco de aço com flanges PN 10 DN 700 L= 1.800 mm	1	10.978,00
154	Chapa de redução de aço PN 10 x Pn16 Dn 700	2	6.069,00
155	Toco com flanges de aço PN 10 x Dn 500 L=1000mm	1	7.122,00
Valor Total R\$		141.000,00	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2018** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela **Codevasf** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Quando o detentor da Ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2018**, seus anexos, e a proposta da empresa: **JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Brasília/DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2018

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Diretor-Presidente da Codevasf



JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
WASHINGTON LINO DE BRITO
CPF: 151.987.234-87 / RG: 266942